

Raquel Seruca;
Roberto Carneiro.

8 — A edição do corrente ano obedece ao seguinte calendário:

As candidaturas devem ser submetidas electronicamente, através do sítio da Internet www.min-edu.pt, até 30 de Abril de 2007;
O processo de análise e selecção das candidaturas deve estar concluído até 30 de Outubro de 2007;

A cerimónia de atribuição e divulgação dos prémios deve ocorrer até 15 de Dezembro de 2007.

9 — A edição do corrente ano obedece às seguintes condições:

Os materiais e documentação incluídos no porta-fólio devem ser enviados por via postal para a Secretaria-Geral do Ministério da Educação, para a seguinte morada: Avenida de 5 de Outubro, 107, 1069-018 Lisboa;

A encomenda postal tem de conter obrigatoriamente a designação «Prémio Nacional de Professores», o código da candidatura e o nome do professor candidato.

23 de Janeiro de 2007. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Regulamento do Prémio Nacional de Professores e dos Prémios de Mérito

1 — O Ministério da Educação promove a atribuição anual do Prémio Nacional de Professores, dirigido a todos os educadores de infância e professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário. O objectivo deste prémio, a conceder a partir de 2007, é reconhecer e galardoar aqueles que contribuam de forma excepcional para a qualidade do sistema de ensino nos seus mais variados aspectos, quer no exercício da actividade docente propriamente dita, em contacto directo com alunos, quer na defesa de boas práticas e condutas com impacto na dignificação e na valorização da escola.

2 — Tendo em conta o carácter de excelência do prémio, os candidatos propostos deverão:

Ter promovido o sucesso dos alunos e a qualidade das aprendizagens;

Ter promovido o desenvolvimento do ensino experimental das ciências e a criatividade nas escolas;

Ter promovido a diminuição do insucesso e do abandono escolares, bem como a inclusão e a integração de alunos em situação difícil;

Ter orientado a sua actividade profissional tendo em conta processos de avaliação e reflexão sobre as práticas de ensino;

Ter colaborado com os pais e com a comunidade educativa, desenvolvendo esforços tendentes à integração social dos alunos;

Ter contribuído para a melhoria do funcionamento e da organização da escola;

Ter contribuído para a formação e integração de novos professores;

Ter contribuído para a difusão de boas práticas educativas.

3 — Para além do Prémio Nacional de Professores, são atribuídos os seguintes prémios de mérito:

Prémio Carreira;
Prémio Integração;
Prémio Inovação;
Prémio Liderança.

4 — O Prémio Carreira distingue professores que revelem, ao longo da carreira, a adopção de boas práticas e capacidade de lidar com as dificuldades, tornando-se uma referência para os seus pares e para os seus alunos, bem como para a restante comunidade educativa.

5 — O Prémio Integração destaca professores que dêem particular atenção às necessidades educativas dos alunos com ritmos e estilos diversos de aprendizagem ou de diferentes culturas.

6 — O Prémio Inovação premeia professores que introduzam métodos inovadores de ensino na sua prática educativa.

7 — O Prémio Liderança reconhece professores que revelem um desempenho excepcional nas actividades de coordenação e dinamização ou de gestão da escola.

8 — As categorias de prémios de mérito podem ser alteradas no futuro, por decisão do Ministério da Educação, sob proposta do júri.

9 — Os candidatos à atribuição do Prémio Nacional de Professores ou dos prémios de mérito são propostos:

Pelos estabelecimentos de ensino, através do órgão máximo de direcção da escola ou agrupamento de escolas ou da assembleia de escola;

Pelas associações profissionais de professores, através dos seus órgãos directivos;

Por um mínimo de 50 professores devidamente identificados, pertencentes ao mesmo agrupamento/escola ou, ainda, ao mesmo grupo de recrutamento do professor candidato.

10 — As propostas de candidatura ao prémio devem apresentar professores em exercício efectivo de funções, sendo que cada entidade pode propor apenas um professor, especificando claramente o prémio a que candidata o docente.

11 — Perante o conjunto das propostas apresentadas, o júri pode decidir o encaminhamento de candidaturas ao Prémio Nacional de Professores para a categoria de prémios de mérito que considerar mais adequada.

12 — As entidades responsáveis pela apresentação de propostas de candidatura deverão garantir, no *dossier* justificativo, a fiabilidade, a actualidade e a objectividade dos dados e informações respeitantes aos professores propostos.

13 — As candidaturas devem conter os seguintes documentos:

a) Texto justificativo da proposta, referenciando os contributos específicos do professor candidato para a melhoria do sistema de ensino nos variados aspectos elencados neste Regulamento (máximo de 15 000 caracteres);

b) Resumo do texto referido no parágrafo anterior que possa ser usado para divulgação pública (máximo de 2000 caracteres);

c) *Curriculum vitae* do professor candidato referindo os respectivos dados biográficos, carreira profissional, actividade docente e outras actividades (até quatro páginas A4);

d) Um porta-fólio que, além de uma breve apresentação, pode incluir materiais e documentação de suporte da actividade de ensino, nomeadamente livros da autoria do professor candidato, documentos de trabalho usados na sala de aula, protocolos para ensino experimental e, ainda, outros documentos considerados relevantes. Este porta-fólio pode ser acompanhado de parecer emitido por uma entidade com idoneidade cívica ou científica à escolha do candidato.

14 — No caso da candidatura ao Prémio Liderança, o material a apresentar deve proporcionar evidências de desempenho nas actividades de coordenação, dinamização ou de gestão da escola.

15 — A capacidade de selecção dos documentos apresentados também é objecto de avaliação.

16 — O Ministro da Educação escolhe e designa um júri, formado por sete personalidades de reconhecida competência e idoneidade que, por sua vez, procederão à escolha do respectivo presidente, podendo cooptar mais dois membros que integrarão o mesmo júri.

17 — Ao júri estão cometidas as seguintes atribuições:

Garantir o rigor e a transparência de todos os procedimentos relacionados com o processo de atribuição dos prémios;

Analisar as propostas de candidatura apresentadas, mediante validação prévia dos serviços do Ministério da Educação;

Proceder à definição dos critérios relativos à selecção dos candidatos;

Deliberar sobre os vencedores dos prémios.

18 — O júri pode constituir, no seu seio, grupos de trabalho mais restritos, para levar a cabo os procedimentos considerados adequados ao desenvolvimento das tarefas de avaliação das candidaturas.

19 — A Secretaria-Geral do Ministério da Educação compete garantir o apoio logístico e financeiro que o júri entender por necessário.

20 — A atribuição dos prémios é da única e exclusiva responsabilidade do júri, tem carácter definitivo e não é susceptível de recurso.

21 — A comunicação dos vencedores é mantida confidencial até à cerimónia de atribuição dos prémios.

22 — O Prémio Nacional de Professores tem o valor de € 25 000.

23 — Os restantes prémios são materializados por diplomas de mérito pedagógico, visitas de estudo a escolas ou a instituições de referência no estrangeiro, publicação e divulgação de trabalhos dos candidatos.

24 — Os prémios de mérito são definidos anualmente pelo Ministério da Educação, sob proposta do júri, tendo em conta a especificidade das candidaturas a premiar.

25 — A primeira edição do prémio ocorre durante o ano de 2007.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 5911/2007

O Despacho Normativo n.º 14/2007, de 8 de Março, que regulamenta os exames nacionais, os exames a nível de escola equivalentes a exames nacionais e os exames de equivalência a frequência do ensino básico e secundário, define a constituição e as competências do júri nacional de exames, sendo ainda da responsabilidade deste júri a coordenação e planificação das provas de aferição. A nomeação dos seus membros é feita por despacho do membro do Governo competente.

Assim, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do anexo 1 do Regulamento do Júri Nacional de Exames, determino:

1 — É nomeado o júri nacional de exames dos ensinos básico e secundário e das provas de aferição para o ano de 2007, com a seguinte composição:

Presidente — licenciada Elvira Alfaiate Reste Rodrigues Florindo.
Vice-presidentes:

Licenciada Dulcília da Conceição de Jesus Ribeiro.
Licenciada Isabel Maria Valença Pinto.

Assessoria técnico-pedagógica:

Licenciada Isabel Maria Baptista António Esteves Monteiro.
Licenciada Isabel Maria Moita Rebelo.
Licenciada Manuela da Conceição Tavares Pontes Oliveira.
Licenciada Maria Isabel Fernandes Baptista Duque.
Licenciada Maria Margarida da Silva Paiva Vieira Brigham da Silva.
Licenciado Rui José Araújo da Costa.
Licenciado Rui Pedro Valente Maurício Dias.

Coordenadores das delegações regionais:

Norte — licenciada Maria Augusta da Costa Castro.
Centro — mestre José Vieira Lourenço.
Lisboa — licenciado Rui Jorge Gonçalves da Silva Sousa.
Alentejo — licenciada Maria do Céu Coelho Dias Pereira.
Algarve — engenheiro Eduardo Manuel Reis Ferro Roque.
Açores — licenciada Ana Cristina Faria da Silva.
Madeira — licenciada Ana Maria da Silva Abreu.

Responsáveis dos agrupamentos de exames:

Norte:

Braga — licenciado Vítor Manuel Ferreira Guimarães.
Bragança — licenciado João Francisco Castanho Amado.
Guimarães — licenciado António José Ribeiro Caldas Domingues.
Lamego — licenciada Maria Goreti Sebastião Martins.
Porto cidade — licenciado José Manuel Perdigão Barros Monteiro
Novais.
Porto norte — licenciada Maria Helena de Azeredo e Noronha de Brito e Faro.
Porto sul — licenciada Cristina Maria Milheiro Barbosa Machado.
Santa Maria da Feira — licenciada Cláudia Mansa Pires Moreira de Sá.
Tâmega — licenciado António Agostinho Pinto Correia.
Viana do Castelo — licenciado António Sérgio Cardoso Macedo de Oliveira.
Vila Real — licenciado Marco Alexandre Seixas de Oliveira.

Centro:

Aveiro — licenciado Francisco Ferreira da Silva.
Castelo Branco — licenciado António Manuel Gonçalves Paulo.
Coimbra centro — licenciada Maria do Rosário Tonilhas Marques Fadista Monteiro da Gama.
Coimbra litoral — licenciada Maria Janeiro Órfão Fonseca.
Guarda — bacharel José Joaquim Rodrigues Rebelo.
Leiria — licenciado António Diamantino Sousa Gomes.
Viseu — licenciada Cristina Maria Mendonça do Vale Dias.

Lisboa e Vale do Tejo:

Lisboa Sintra — mestre Paulo Jorge de Carvalho Correia de Almeida.
Lisboa central — licenciada Deolinda Mendes Vieira.
Lisboa ocidental — arquitecto Pedro Abrantes Pimentel.
Lisboa oriental — licenciada Maria da Glória da Silva Alves.
Lisboa — Linda-a-Velha — licenciada Maria da Graça Espírito Santo Nunes.
Margem sul — licenciado Raul Jorge Gouveia da Silva Santos.
Oeste — licenciado Mário Jorge Espadana Lemos.
Lezíria e médio Tejo — licenciado Carlos Manuel Vasques Teixeira Correia dos Reis.
Setúbal — licenciada Ana Isabel Piteira Duarte.

Alentejo:

Beja — licenciado José Eugénio Aleixo Pereira.
Évora — licenciado Joaquim Maria Simões Ribeiro.
Portalegre — licenciado António Luís Rocha Sequeira.

Algarve — Faro — licenciada Maria da Graça Gama de Magalhães.
Açores — Angra do Heroísmo — mestra Lucília de Fátima Diogo de Oliveira Alves Leite Gonçalves.

Madeira — Funchal — licenciada Maria Fernanda Nunes Vieira Ramos Gomes.

2 — O mandato do júri nacional de exames cessa em 31 de Dezembro de 2007.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2007.

14 de Março de 2007. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Alter do Chão

Aviso n.º 5371/2007

Por meu despacho de 16 de Janeiro de 2007, foi autorizada a rescisão do contrato de serviço docente para o ano lectivo de 2006-2007, a seu pedido, da docente Sandra Cristina dos Santos Fontinha, do grupo/código 350 da Escola Padre José Agostinho Rodrigues, de Alter do Chão, com efeitos a 5 de Fevereiro de 2007.

22 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Carrilho Costa Pinto*.

Aviso n.º 5372/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos serviços administrativos deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2006.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Carrilho Costa Pinto*.

Aviso n.º 5373/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra para consulta no placard da sala de professores deste estabelecimento de ensino a lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2006. O pessoal docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo destes serviços.

22 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Carrilho Costa Pinto*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 5374/2007

Nos termos do disposto no artigo 3.º do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos serviços administrativos deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Paulo Ramalho Amendoeira*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes

Aviso n.º 5375/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard da entrada dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes, Olhão, com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Idalécio Lourenço dos Santos Nicolau*.